

# 2.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 15/GM/86, que concede dispensa de serviço no dia 16 de Agosto corrente.

---

## **GOVERNO DE MACAU**

### **GABINETE DO GOVERNO**

Despacho n.º 15/GM/86

Ao abrigo do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determino:

O pessoal dos Serviços Públicos do Território, incluindo os Serviços Autónomos e as Câmaras Municipais, está dispensado de comparecer ao serviço no dia 16 do corrente mês, sem prejuízo, no entanto, de ser assegurado o funcionamento normal dos Serviços que, pela sua natureza, se devam manter permanentemente à disposição da comunidade, pelo que, nesta situação, os respectivos directores deverão adoptar as providências adequadas.

Que o Senhor Secretário-Adjunto para a Administração tome as medidas necessárias à execução do presente despacho.

Residência do Governo, em Macau, aos 13 de Agosto de 1986. — O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 13 de Agosto de 1986. — O Adjunto do Chefe do Gabinete, *António Duarte de Almeida e Carmo*.